



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.041/96

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a drenagem pluvial, no perímetro urbano, partindo da Rua Ambrósio Ferreira, atravessando a Rua Independência, indo até o Córrego São Gabriel, passando pela Travessa Jacira Vieira.
- Art. 2º - As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 03 de Dezembro de 1996.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra


JAIME LENZI

Secretário Municipal de Administração